

Lei nº 284/2003

de 16 de outubro de 2003.

Autoriza o Executivo Municipal a custear despesas com as comemorações de Aniversário do Município a realizar-se de 17 a 22 de outubro de 2003, abrir crédito suplementar, e da outras providências.

OSVALDO PEREIRA MACHADO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas com as comemorações do Aniversário do Município de Tabaí, no período de 17 a 22 de outubro de 2003, até o limite de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º Fica o Poder Executivo, autorizado igualmente, a suplementar para atender as seguintes dotações orçamentárias:

07 – SEC. MUNIC.DA EDUC.,CULT., TURISMO E DESP.

-3.3.90.30.00.00.0001-195 Material de Consumo R\$ 1.500,00

-3.3.90.39.13.00.0001-196 Serv.de Pub.Propaganda e Prom.Cult... R\$ 500,00.

Art. 3º Para cobertura do crédito autorizado pelo artigo anterior, servirá de recurso a redução das seguintes dotações orçamentárias:

07 – SEC. MUNIC.DA EDUC.,CULT., TURISMO E DESP.

-3.3.90.30.00.00.1003-188 Material de Consumo R\$ 500,00

-3.3.90.39.01.00.1003-189 Serviços de Conservação R\$ 500,00

-3.3.50.43.00.00.0001-193 Subvenções Sociais R\$ 1.000,00

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 16 de outubro de 2003

Oswaldo Pereira Machado
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

João Paula de Oliveira
Secretário Administração e Fazenda

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente

Senhores Vereadores;

Apresentamos a esta egrégia casa legislativa o projeto de lei que autoriza o Executivo Municipal a custear despesas com as festividades da data da emancipação do Município, estes recursos serão aplicados em divulgação nos Jornais, folder, cartazes, prêmios, camisetas para comissão organizadora e outra pequenas despesas.

Desde já contamos com os nobre edis para apreciação deste Projeto em regime de urgência.

Oswaldo Pereira Machado

Prefeito Municipal